

Considerando o Parecer Técnico nº 088/2015-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.024665/2010-10/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica Deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital Maternidade Frei Galvão, CNPJ nº 51.612.828/0001-31, com sede em Guaratinguetá (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

#### PORTARIA Nº 219, DE 13 DE MARÇO DE 2015

Indefere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, ao Instituto de Saúde Santa Maria - IDESMA, com sede em Belém (PA).

A Secretária de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, e

Considerando o Parecer Técnico nº 087/2015-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.084425/2010-74/MS, que concluiu não terem sido atendidos os requisitos constantes do inciso IV do art. 8º; alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e incisos IV e V do art. 9º; art. 60, todos da Portaria GM/MS nº 1.970/2011; parágrafo único do art. 5º da Lei nº 12.101/2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Instituto de Saúde Santa Maria - IDESMA, CNPJ nº 04.593.237/0001-84, com sede em Belém (PA).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

#### PORTARIA Nº 220, DE 13 DE MARÇO DE 2015

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, com sede em Ubá (MG).

A Secretária de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 086/2015-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.669532/2009-33/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, CNPJ nº 25.335.670/0001-90, com sede em Ubá (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

#### PORTARIA Nº 221, DE 13 DE MARÇO DE 2015

Indefere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, ao Instituto Educacional, Assistencial e Social de Itapetininga, com sede em Itapetininga (SP).

A Secretária de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, e

Considerando o Parecer Técnico nº 082/2015-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.022121/2011-02/MS, que concluiu não terem sido atendidos os requisitos constantes no inciso IV do art. 8º; alíneas "a" "b" e "c" do inciso I do art. 9º ambos da Portaria nº 1.970/2011/GM/MS; art. 4º e incisos I e II do art. 5º da Lei nº 12.101/2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Instituto Educacional, Assistencial e Social de Itapetininga, CNPJ nº 50.790.286/0001-24, com sede em Itapetininga (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

### SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 36, DE 13 DE MARÇO DE 2015

Altera o Anexo da Portaria nº 57, de 05 de dezembro de 2013, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE-SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 57, de 05 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

#### ANEXO

| PROCESSO             | MÉDICO                | RMS     | UF | MUNICÍPIO |
|----------------------|-----------------------|---------|----|-----------|
| 25000.215460/2013-94 | NIURVIS BLANCO MARCOS | 5200084 | GO | ANICUNS   |

#### PORTARIA Nº 37, DE 13 DE MARÇO DE 2015

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE-SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do médico intercambista desligado do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

#### ANEXO

| Nome                        | RNE/RG   | RMS     | Processo/SIPAR       |
|-----------------------------|----------|---------|----------------------|
| ROSA MARIA RABEIRO GONZALEZ | G061897H | 2901179 | 25000.162120/2014-34 |

#### PORTARIA Nº 38, DE 13 DE MARÇO DE 2015

Altera o Anexo da Portaria nº 58/SGTES/MS, de 19 de março de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE-SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 58/SGTES/MS, de 19 de março de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

#### ANEXO

| PROCESSO             | MÉDICO               | RMS     | UF | MUNICÍPIO            |
|----------------------|----------------------|---------|----|----------------------|
| 25000.045029/2014-55 | LARIDES BLANCO GOMEZ | 2900876 | BA | VITÓRIA DA CONQUISTA |

#### PORTARIA Nº 39, DE 13 DE MARÇO DE 2015

Altera o Anexo da Portaria nº 63/SGTES/MS, de 21 de março de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE-SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:



Art. 1º O Anexo da Portaria nº 63/SGTES/MS, de 21 de março de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

ANEXO

| PROCESSO             | MÉDICO               | RMS     | UF | MUNICÍPIO            |
|----------------------|----------------------|---------|----|----------------------|
| 25000.048310/2014-40 | YUDITH NUNEZ CARRION | 2900976 | BA | VITÓRIA DA CONQUISTA |

PORTARIA Nº 40, DE 13 DE MARÇO DE 2015

Altera o Anexo da Portaria nº 68/SGTES/MS, de 27 de março de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 68/SGTES/MS, de 27 de março de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

ANEXO

| PROCESSO             | MÉDICO                         | RMS     | UF | MUNICÍPIO  |
|----------------------|--------------------------------|---------|----|------------|
| 25000.040695/2014-05 | ANTÔNIO FELIPE GARABITO CUESTA | 2900801 | BA | ITAPETINGA |

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 15, DE 12 DE MARÇO DE 2015

Credencia a empresa Citilab Diagnósticos Ltda., como Entidade Prestadora de Serviços Laboratoriais, nos termos da Resolução CONTRAN nº 425, de 27 de novembro de 2012, e Resolução CONTRAN nº 517, de 29 de janeiro de 2015, para a realização de exames toxicológicos de larga janela de detecção.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº. 425, de 27 de novembro de 2012, e respectivas alterações; e

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 80000.022665/2014-17, resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa Citilab Diagnóstico Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.506.512/0001-40, com sede na Avenida Honório Alvares Penteado, 97, módulo 17, Santana de Parnaíba/SP, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Portaria, para realização de exame toxicológico de larga janela de detecção para consumo de substâncias psicoativas, exigido quando da adição de categoria e renovação da Carteira Nacional de Habilitação nas categorias C, D e E, de que trata a Resolução CONTRAN nº 425, de 27 de novembro de 2012, e a Resolução CONTRAN nº 517, de 29 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

PORTARIA Nº 16, DE 12 DE MARÇO 2015

Credencia a empresa Omega Brasil Serviços e Representações Laboratoriais Ltda, como Entidade Prestadora de Serviços Laboratoriais, nos termos da Resolução CONTRAN nº 425, de 27 de novembro de 2012, e Resolução CONTRAN nº 517, de 29 de janeiro de 2015, para a realização de exames toxicológicos de larga janela de detecção.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº. 425, de 27 de novembro de 2012, e respectivas alterações; e

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 80000.024566/2014-70, resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa Omega Brasil Serviços e Representações Laboratoriais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.179.400/0001-80, com sede na SHIN CA-07, Bloco J, sobrelojas 103/104, Lago Norte, 71503-505, Brasília/DF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Portaria, para realização de exame toxicológico de larga janela de detecção para consumo de

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

PORTARIA Nº 18, DE 12 DE MARÇO 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, inciso VII, alínea "d", da Portaria nº 1279, de 23.12.2010, do DENATRAN;

Considerando o que consta do processo nº 80000.046776/2014-19, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 3º, inciso VII, alínea "e" da Portaria nº 1279, de 23 de dezembro de 2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, sediada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 7500, 2º andar, sala 201, Califórnia, Belo Horizonte - MG, CEP 30855-450, Inscrita no CNPJ nº 01.466.431/0001-00 para atuar como empresa produtora/fornecedora de sistema informatizado de Talonário Eletrônico.

Art. 2º Homologar a certificação do sistema informatizado (software) GCT Android do sistema talonário eletrônico submetido à auditoria do Instituto OMNIS, credenciado pelo DENATRAN.

Art. 3º A alteração nos códigos da aplicação do sistema, qualquer que seja a extensão da modificação, cancelará automaticamente a certificação e, consequentemente, a sua homologação, sendo exigida nova homologação.

Art. 4º A credenciada ao fornecer/comercializar o sistema informatizado do talão eletrônico deverá oficial ao DENATRAN informando o nome, CNPJ e endereço do órgão que utilizará o sistema.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

PORTARIA Nº 19 DE 12 DE MARÇO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, resolve:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, I e II da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de advertência e suspensão de 30 (trinta) dias, à pessoa jurídica TAQUARA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ nº 11.594.940/0001-72, situada em Taquara - RS, na Avenida Sebastião Amoretti nº 1728 - Centro, CEP 95.600-00, em razão das irregularidades previstas nos itens 05, 18 e 19 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constatadas em fiscalização realizada no dia 02/10/2014, constantes do Processo nº 80000.037346/2014-14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALBERTO ANGERAMI

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 27 de novembro de 2014

Nº 806 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 142/2014/SEI-MC/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046353/2012-64, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Aquidauana, estado do Mato Grosso do Sul, por meio do canal 237E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, e declarar a inexistência de vencedor no procedimento, de acordo com o resultado final constante do Anexo, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

| PROponente             | TIPO | PROCESSO             | RECURSO         | PROPOSTA    | CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO |
|------------------------|------|----------------------|-----------------|-------------|--------------------------|
| Fundação Nelito Câmara | II   | 53000.042725/2012-83 | Não apresentado | Inabilitada | Indeferida               |

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.